ATA DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1° (PRIMEIRO) PERÍODO DO ANO DE 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 10ª Sessão Ordinária do 1° período do ano de 2017. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; André Luis Reis de Amorim – Vice Presidente; Gilberto Chediac Leitão Torres – 2° Vice Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3° Vice Presidente; Waldemar José de Ávila Neto – 1° Secretário; Alexandro Valença de Paula; Carlos Eduardo Carneiro Zóia; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Eliezer Lage Bento; Fernando Stein Kuchembecker Júnior; Genildo Ferreira Gandra; Haroldo Rodrigues Jesus Neto; Noel Pedrosa de Mello; Sergio Fukamati e Willian Cezar de Castro Padela, deixando de comparecer os Vereadores Ivan Charles Jesus Fonseca (ausência justificada) e Roberto Lúcio Espolador Guimarães. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e convidou o Ver. Sandro da Hermínio a proceder a Leitura Bíblica: Salmo 91. Em seguida solicitou ao 1° Secretário que realizasse a leitura da Ata, a saber Ata da 9ª Sessão Ordinária do primeiro período de ano de 2017 da Câmara Municipal de Itaguaí – RJ. Encerrada a leitura da Ata, o Sr. Presidente a colocou em discussão e votação, sendo a mesma aprovada. Dando prosseguimento a Sessão, o Sr. Presidente solicitou ao 1° Secretário que realizasse a leitura dos expedientes. **Expedientes Recebidos: Mensagem nº 001/2017** de 17/03/2017. Encaminhando Projeto de Lei que altera a Lei 3.256, de 19 de agosto de 2014 e revoga a Lei 3359 de 27 de outubro de 2015 e dá outras providências. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício GP nº 161/2017** de 14/03/2017. Encaminhando Veto a Lei 3.480 de 21 de fevereiro de 2017, que institui o programa de transporte gratuito para estudantes universitários residentes no Município de Itaguaí. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício GP nº 169/2017** de 27/03/2017. Encaminhando para conhecimento desta Casa Ofício PR-RJ/GMGBA nº 116/2017, referente a inquérito civil PR-RJ nº 1.30.001.003149/2016-11, assunto Bolsa Família. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** Ciente. Em 28/03/2017. (a)

Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria dos Vereadores Genildo Gandra e André Amorim. Cria o Órgão Municipal de proteção e defesa do consumidor e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Expedientes Expedidos: Ofício nº 104/2017** de 17/03/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação do Requerimento de informação nº 30/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 105/2017** de 17/03/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação do Requerimento de informação nº 31/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 119/2017** de 24/03/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 101/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 120/2017** de 24/03/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 102/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 121/2017** de 24/03/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 103/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 122/2017** de 24/03/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 104/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 123/2017** de 24/03/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 105/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 124/2017** de 24/03/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 106/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 125/2017** de 24/03/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 107/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 126/2017** de 24/03/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 108/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 127/2017** de 24/03/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 109/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 128/2017** de 24/03/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 110/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 129/2017** de 24/03/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 111/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 130/2017** de 24/03/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 112/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 131/2017** de 24/03/2017. Ao

Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 113/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 132/2017** de 24/03/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Encaminhando cópias da Lei nº 3.483/2017, aprovada pelo Legislativo, para Sanção. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 133/2017** de 28/03/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Encaminhando o Decreto Legislativo nº 002/2017 e a Resolução nº 003/2017, solicitando a publicação no Jornal Oficial do Município. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.Terminada a leitura dos Expedientes o Sr. Presidente solicitou que o 1º Secretario realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Ordem do Dia: Requerimento nº 39/2017:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. João Cosme Aurenção Vieira. (a) Alexandro de Paula – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 43/2017:** Moção de Congratulações e Elogios ao Dr. Delano Gonçalves Teixeira. (a) Rubem Vieira – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Ver. Sandro da Hermínio fez uso da palavra para comunicar o natalício do Ver. Noel Pedrosa neste dia, oferecendo suas felicitações. Em seguida o Sr. Presidente parabenizou o nobre colega em seu nome e em nome desta Casa, justificou também a ausência do Ver. Ivanzinho por motivo de falecimento na família. O 1º Secretário deu seguimento então a leitura dos documentos. **Requerimento nº 44/2017:** Moção de Congratulações e Elogios Enfermeira Aldiná Batista de Oliveira. (a) Rubem Vieira – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 45/2017:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Otoni Rocha Neto. (a) Haroldo Jesus – Vereador. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão concedendo a palavra ao Ver. Noel fez uso da palavra para apoiar a iniciativa do nobre colega e exaltar os méritos do homenageado. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 50/2017:** Moção de Congratulações e Elogios a Sra. Ana Furtado Ramos. (a) Vinícius Alves – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 51/2017:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Sidneu Aquino Ramos. (a) Vinícius Alves – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 52/2017:** Moção de Congratulações e Elogios ao inspetor de Polícia Civil Charles Francisco de Luna. (a) Gilberto Torres – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 53/2017:** Moção de Congratulações e Elogios a Vossa Excelência Reverendíssima Dom Frei José Ubiratan Lopes. (a) André Amorim – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de

Souza – Presidente. **Requerimento nº 54/2017:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Antônio Donizete Gasparino. (a) André Amorim – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 55/2017:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Dirço de Moura Soares. (a) Alexandro de Paula – Vereador. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão concedendo a palavra ao autor que justificou sua proposição. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 83/2017:** Solicitando a revisão da iluminação pública (troca de lâmpadas) e poda de árvores das ruas do Conjunto São Salvador, Bairro estrela do Céu – Itaguaí/RJ. (a) Haroldo Jesus – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 86/2017:** Solicitando a construção de quadra poliesportiva no Bairro Mazomba, próximo ao colégio Dr. Jorge Abrahão. (a) Alexandro de Paula – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017(a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 87/2017:** Solicitando a recuperação da Avenida Alencastro Guimarães, em frente ao 557, Coroa Grande. (a) Alexandro de Paula – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 88/2017:** Solicitando a construção de quebra molas na Rua Genecildo Aguiar Vieira (sem número), esquina com a Rua Ailton Porto, rua principal do Posto de Saúde localizado no Bairro Teixeira. (a) Fernando Kuchembecker – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 89/2017:** Solicitando urgente limpeza e dragagem do Rio da Guarda, localizado no Bairro Ponte Preta. (a) Fernando Kuchembecker – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 114/2017:** Solicitando a colocação de alambrado e construção de vestiários no campo da Lafer no Bairro Brisamar. (a) Eliezer Bento – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 115/2017:** Solicitando que sejam feitas obras, reparos, instalação de ventiladores e manutenção de obras, parte elétrica, hidráulica, limpeza, pintura e carpintaria na Escola Municipal Fusao Fukamati, localizada no Bairro Cheperó. (a) Gilberto Torres – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 116/2017:** Solicitando limpeza, poda e corte do mato ao redor da UBS de Chaperó; reposição da mesa de raio-x, reativação do serviço de raio-x, limpeza e desentupimento de tanque de água na parte externa que se tornou criadouro de larvas e mosquitos, reposição de materiais de extrema necessidade, como insumos, Descarpack, materiais de limpeza, implantação do sistema informatizado e a permanência de uma unidade básica móvel de UTI baseada na UBS. (a) Gilberto Torres – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 117/2017:** - Solicitando

a reforma e duplicação da ponte com guarda corpo na Rua 12, Gleba B - Chaperó. (a) Carlos Kifer, Roberto Lúcio – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 118/2017:** Solicitando a troca de lâmpadas nos postes de toda a Rua Ayton fartin de Oliveira – Parque Paraíso. (a) Carlos Kifer – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 119/2017:** Solicitando construção de uma nova Creche no Bairro do Engenho. (a) Vinícius Alves – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 120/2017:** Solicitando a colocação de tampas de bueiro, retirada de entulhos, reforma e pintura de meio fio, capina e revisão da iluminação pública (troca de lâmpadas e colocação de novos pontos de iluminação) no Bairro do Engenho. (a) Vinícius Alves – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 121/2017:** Solicitando reativação da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Itaguaí. (a) Willian Cezar – Vereador. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão concedendo a palavra ao autor que justificou sua proposição. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 122/2017:** Solicitando o término das obras dos quiosques do calçadão e da praça Vicente Cicarino, no Centro, devolvendo para seus devidos proprietários. (a) Willian Cezar – Vereador. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão concedendo a palavra ao autor que justificou sua proposição. O Ver. Noel adicionou informação que estudo sobre saneamento fora feito na gestão anterior, o que proporcionou elaboração de projetos que trariam recursos federais para aplicação na área. O Ver. William agradeceu a contribuição do colega.**Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 123/2017:** Solicitando a criação de uma área de lazer aos frequentadores da Orla da Praia de Quatiquara, com adequação e regras. (a) Noel Pedrosa – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 124/2017:** Solicitando implantação de um posto de saúde no Bairro estrela do Céu. (a) Noel Pedrosa – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.484, de 28/03/2017:** Ementa: Adiciona itens ao apêndice 6 da Lei 3.385 de 15 de dezembro de 2015 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O apêndice 6 da Lei 3.385 de 15 de dezembro de 2015 – Descrição de Cargos de Provimento em Comissão, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes itens: Cargo: Chefe de Gabinete: Exercer atividade funcional externa, fora do âmbito da Câmara Municipal de Itaguaí; Cargo: Assessor Parlamentar I: Exercer atividade funcional

externa, fora do âmbito da Câmara Municipal de Itaguaí; Cargo: Assessor Parlamentar II: Exercer atividade funcional externa, fora do âmbito da Câmara Municipal de Itaguaí. Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Autoria: Mesa Diretora (Vinícius Alves). **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei n° 3.485, de 28/03/2016:** Ementa: Dispõe sobre a regulamentação do transporte aquaviário (taxi boat) no Município de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí- RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1° A exploração comercial de atividade náutica com fins de transporte de passageiros restrito à Baía de Sepetiba, Município de Itaguaí, dependerá do cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei. Art. 2° A atividade comercial que alude o artigo anterior dependerá de prévia autorização a título precário, a ser expedida pelo Chefe do Executivo Municipal. Parágrafo Único. A autorização que trata o *caput* deste artigo, somente será concedida por ato privativo do Prefeito. Art. 3° As atividades de que trata esta Lei, serão exercidas por pessoa física, observadas as Leis Municipais, Estaduais e Federais, bem como as normas da Capitania dos Portos. §1° As embarcações (Táxi Boat) deverão estar regularizadas na Capitania dos Portos. §2° Os beneficiados por esta Lei deverão ser inseridos em associações de Taxi Boat e serão portadores somente de 01 (uma) autorização para este tipo de serviço, sendo expressamente proibida a emissão de mais de uma autorização por pessoa. §3° A exploração comercial de Taxi Boat nas praias do Município deverá obedecer ao distanciamento em relação à orla marítima, conforme normas da Capitania dos Portos e disposições municipais. §4° Os itinerários, as praias e locais para a exploração das atividades de Taxi Boat, previstas nesta Lei, respeitadas as peculiaridades do serviço, será instituída por Decreto Municipal. Art. 4° Fica terminantemente proibida a exploração da atividade Taxi Boat sem a utilização de equipamentos de salvatagem exigidas pela Capitania dos Portos. Art. 5° Os pontos autorizados pelo Poder Executivo deverão ser sinalizados de acordo com as normas da Capitania dos Portos e em perfeito estado de limpeza, fazendo recolher em recipiente adequado todos os resíduos gerados na área da atividade, sob pena das sanções previstas em Lei. Art. 6° O autorizado deverá manter em todo tempo da exploração do serviço, instalações, barcos, aparelhos e equipamentos, inclusive os indispensáveis à segurança da atividade, em perfeito estado de conservação, conforme normas estabelecidas pela Capitania dos Portos e Poder Público Municipal. Art. 7° A autorização concedida poderá ser revogada, a qualquer tempo, sempre que o interesse público exigir. Art. 8° Não haverá mais de um ponto por praia, concedido pelo

Poder Público. Art. 9° Só estará habilitado ao processo para requerimento de autorização para exercer atividade de Taxi Boat o interessado que apresentar os seguintes documentos: I- Comprovante de associado à instituição não governamental que tem por finalidade prevista em seu estatuto atividade principal de Taxi Boat; II- Requerimento para inscrição e pagamento da taxa tributária concernente ao exercício da atividade, previstas no Código Tributário Municipal; III- Apresentar cópias dos seguintes documentos específicos: a) RG; b) CPF; c) Comprovante de residência, através dos últimos três meses de contas de água, luz ou telefone, ou contrato de locação devidamente registrado em cartório; d) Seguro de responsabilidade civil para cobertura de acidente com usuários ou terceiros, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a autorização concedida; e) Documentos exigidos conforme as normas da Capitania dos Portos; f) Documento da embarcação devidamente licenciada pela Capitania dos Portos. Art. 10. São infrações puníveis na forma do disposto na Lei: I- Exercer a atividade sem a devida autorização - Multa de 200 UFIR-ITA; II- Utilizar instalações fixas para a guarda de seu material ou equipamento, sem a retirada imediata - Multa de 300 UFIR-ITA; III- Manter durante o horário de serviço, as instalações, barcos e equipamentos de forma inadequada e em má conservação - Multa de 50 UFIR-ITA. §1° As infrações supra relacionadas, de acordo com sua gravidade, ou reincidência, poderão implicar na acumulação da multa com a cassação da autorização para o exercício da atividade; §2° Após a notificação e constatação da reincidência, a fiscalização municipal deverá apreender todo o material utilizado no exercício da atividade irregular, independente de imposição de multa; §3° A obrigação para processar a julgar as infrações previstas nesta Lei será do Poder Executivo, através da Secretaria competente, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório do autuado. Art. 11. A inobservância do disposto nesta Lei para qual não tenha sido prevista penalidade, sujeitará ao infrator multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) UFIR-ITA, aplicado em dobro no caso de reincidência, independente do disposto no artigo anterior. Art. 12. Todas as embarcações deverão ser identificadas através de adesivos com o nome da Associação do aquaviário sócio. Parágrafo Único. Todas deverão ser numeradas na parte da popa e da proa. Art. 13. Fica ressalvada a competência da Capitania dos Portos na fiscalização prevista na Lei Federal n° 9.537/1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - LESTA). Art. 14. Ficam todos aqueles que exercem as atividades dispostas nesta Lei, tanto como prestadores, como tomadores dos serviços, bem como os banhistas e demais usuários das praias constante da orla marítima do Município de Itaguaí, obrigados a

cumprir o disposto na NORMAM-03/DPC. Parágrafo Único. O descumprimento deste artigo implicará nas penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo de outras penas em outras normas Municipais, Estaduais e Federais. Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá por Decreto, instituir a inscrição do aquaviário da mesma forma que o serviço de taxi terrestre, através da concessão de autonomias, com número limitado de licenças por cada ponto legalizado. Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão concedendo a palavra ao Ver. Noel que teceu breve histórico do projeto, afirmando que projeto sobre o tema fora discutido e aprovado nesta Casa na legislatura anterior, porém vetado pelo prefeito à época. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.486, de 28/03/2017:** Ementa: Altera o Parágrafo Único do artigo 1° da Lei 2.751/2009. O Prefeito Municipal de Itaguaí- RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1° O Parágrafo Único da Lei nº 2.751/2009 passa a vigorar com o seguinte texto: Parágrafo Único. Esta Lei não alcança as festividades carnavalescas, ficando, porém, proibido mesmo nestas festividades a montagem de palco, fixo ou móvel, aparelhagem de som ou vídeo num raio inferior a cem metros do Hospital São Francisco Xavier. Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereadores Ivan Charles e André Amorim. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.487, de 28/03/2017:** Ementa: Dá denominação de Rua Vereador Luiz Gomes Pedrosa A Rua 22, localizada no Bairro Santa Cândida. O Prefeito Municipal de Itaguaí- RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1° Fica instituída a troca do nome da Rua 22 em Santa Cândida, para Rua Vereador Luiz Gomes Pedrosa. Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereador Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 28/03/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão da Lei nº 3.488, de 28/03/2017:** Ementa: Substitui o nome do logradouro Rua Onze por Rua Francisco Simões de Souza no Bairro do Engenho e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí- RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1° Modifica o nome da Rua onze, que passará a denominar-se Rua Francisco Simões de Souza, localizada no Bairro do Engenho. Art. 2° A prefeitura Municipal de Itaguaí adotará, através de seu órgão competente as medidas cabíveis ao cumprimento desta Lei. Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereador Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 28/03/2017.

(a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Terminada a Ordem do Dia o Sr. Presidente, passou ao **Grande Expediente** concedendo a palavra, por ordem de inscrição ao Ver. Waldemar que cumprimentou a todos os presentes, em especial aos moradores de Piranema que mais uma vez se faziam presentes e continuou relatando que naquele dia uma comitiva de vereadores da Casa fizera visita institucional a Itaguaí Construções Navais, conhecida como ICN, empresa que realizava construção de submarinos. Continuou construindo o cenário socioeconômico local, afirmando que deveriam trabalhar para que quando a cidade voltasse a crescer, seus frutos pudessem ser aproveitados por toda a população, não apenas por um pequeno grupo como já aconteceu. Levantou as bençãos das condições geográfica e naturais da Cidade, bem como as facilidades logísticas que propicíam seu desenvolvimento. Em aparte, o Ver. Gil Torres, informou que estava em curso o processo de admissão para o Porgrama Jovem Aprendiz da ICN. Também em aparte, o Ver. Sandro informou que o Almirante responsável pela ICN se colocou a disposição para oferecer palestras a comunidade em parceria com a Câmara, se a mesma manifestasse interesse. Retomadno a palavra o Ver. Waldemar agradeceu a contribuição de seus pares e acrescentou que a ICN também oferecia vagas de emprego para portadores de necessidades especial. Continuou destacando a importância do engajamento dos representantes da Cidade nos projetos da ICN. Apelou a população que participasse também do processo político e renovou sua fé nas instituições, declarando que quando a população passava a margem do processo decisório, arcava com o ônus do progresso, sem ter porém acesso a seu bonus. Finalizou parabenizando os munícepes presentes e convocou-os a participar de seu mandato através das redes sócias. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Ver. Willian Cezar que cumprimentou a todos os presentes e declarou que amanhecera com notícia maravilhosa, pois o SEPE-Itaguaí tivera deferida liminar em seu processo que determinava o cumprimento da lei da migração. Relatou os efeitos desta decisão. Continuou Fazendo uma comparação entre o final do governo Luciano Motta, com o início do atual, manifestando sua preocupação. Finalizou agradecendo. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando outra para o dia 4 de abril, em horário regiemental. Nós, Domingos Jannuzi Alves e Milton Valviesse Gama, redigimos esta Ata.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário